



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO PR Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Designa os membros do Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Resolução TRE nº 948/2016, que institui o Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Ato GP nº 256/2019, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, por fim, o contido nos Processos SEI nº 2019.0.000030810-2 e 2023.0.000037362-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados e servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem o Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, instituído pela Resolução TRE nº 948/2016, a contar de 28/04/2024.

I - Juiz de Direito ERIC BARACHO DORE FERNANDES, Juiz Eleitoral Titular da 92ª Zona Eleitoral/Araruama, na qualidade de magistrado titular, para o mandato de dois anos, na forma do artigo 6º do Ato GP nº 256/2019, tendo como suplente a Juíza de Direito LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA, Juíza Eleitoral Titular da 43ª Zona Eleitoral/Natividade-Varre e Sai;

II - Servidora ARIANE MINELLI DA SILVA VILACA, na qualidade de membro titular, tendo como suplente o servidor ARY JORGE AGUIAR NOGUEIRA, na forma dos artigos 3º, §1-A e 6º-A do Ato GP nº 256/2019;

III - Servidor ALDENIR ALCIMEN DE MORAES, na qualidade de membro titular, tendo como suplente a servidora ISABELLA ROSA MOREIRA SILVA, na forma dos artigos 3º, §1-A

e 6º-A do Ato GP nº 256/2019.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Juiz Eleitoral Eric Baracho Dore Fernandes, na forma do § 3º, do artigo 11, da Resolução TRE nº 948/2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 10/04/2024, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)
[rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3650678** e o código CRC **2E9BA04B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
